



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E ENGENHARIA
DE MATERIAIS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016/DCEM
DE 12 DE AGOSTO DE 2016**

Regulamenta o uso dos Laboratórios Multiusuários do Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais.

O **CONSELHO do DCEM** no uso de suas atribuições e;

Considerando o Estatuto e o Regimento Geral e demais normas vigentes da UFS;

Considerando as Leis Federais vigentes;

Considerando a necessidade de tornar eficiente, acessível e transparente o atendimento às demandas de utilização da infraestrutura lotada no Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais para atividades de ensino, pesquisa e extensão por usuários internos e externos à UFS,

R E S O L V E

Art. 1º. Os Laboratórios do Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais (DCEM) da UFS constituem-se em espaços lotados no Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais caracterizados por uma infraestrutura interdisciplinar de laboratórios de uso geral e específico.

Paragrafo Único. A infraestrutura integrante dos Laboratórios é definida em termos de bens físicos (equipamentos, material permanente patrimoniados no DCEM e P²CEM e material de consumo) adquiridos com recursos da União ou em decorrência de qualquer atividade sob a responsabilidade de seu corpo docente, incorporados ou a serem incorporados ao patrimônio da UFS.

Art. 2º. A estrutura administrativa dos Laboratórios do Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais (DCEM) será constituída pelo:

II - Comissão de Infraestrutura de DCEM;

III - Coordenadores de Laboratórios/Equipamentos.

Art. 3º. A Comissão de Infraestrutura será composta pelo Chefe do Departamento e por 03 (três) docentes do DCEM provenientes de áreas diferentes, com mandato de acordo com a eleição para chefia do DCEM, devendo ser renovada no mínimo 50% a cada eleição.

Paragrafo Único. A Comissão de Infraestrutura terá as seguintes atribuições:

- I. Fazer a indicação dos coordenadores de Laboratório/Equipamento de acordo com as necessidades do Departamento;
- II. Elaborar critérios de uso e disponibilização do espaço físico e dos equipamentos;
- III. Supervisionar o funcionamento dos Laboratórios/Equipamentos de modo a atender as necessidades dos usuários;
- IV. Apoiar os coordenadores na captação de recursos para manutenção da infraestrutura dos Laboratórios/Equipamentos;
- V. Deliberar sobre as questões gerais de uso e operação dos Laboratórios/Equipamentos;
- VI. Encaminhar ao Departamento o balanço geral e relatórios de uso, periodicamente, ou sempre que solicitado por este.

Art. 4º. Os Coordenadores de Laboratórios/Equipamentos terão as seguintes atribuições:

- I. Definir e publicar normas de acesso ao Laboratório/Equipamento que garantam a sua ampla utilização pela comunidade interessada;
- II. Garantir que os Laboratórios/Equipamentos atendam às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III. Buscar soluções de manutenção da infraestrutura entre os usuários ou concorrendo a Editais e outras fontes de financiamento, agências de fomento, projetos públicos ou privados para o funcionamento pleno dos Laboratórios/Equipamentos;
- IV. Definir e fazer cumprir normas específicas de segurança do Laboratório/Equipamento;
- V. Apresentar à Comissão de Infraestrutura o balanço geral e relatórios de uso, periodicamente, ou sempre que solicitado por esta;
- VI. Definir e tornar publico o nome de um professor/técnico responsável substituto nas suas ausências para garantir o acesso ao Laboratório/Equipamento.

Art. 5º. Caso haja descumprimento da legislação federal, normas da UFS, das normas aqui definidas ou nos demais documentos que norteiam a utilização dos Laboratórios/Equipamentos do DCEM, os respectivos usuários poderão ter suspenso o seu direito ao uso.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 12 de agosto de 2016.

Prof. Dra. Ledjane Silva Barreto

Chefe do Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais